

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**1. OBJETO**

Aquisição eventual de **CONJUNTOS DE FIXAÇÃO DE CANTILEVERS PARA REDE AÉREA DE TRAÇÃO** afim de melhor atender as demandas que compõe o sistema elétrico dos Sistemas Fixos operado pelo Sistema de Trens Urbanos de Recife – STU-REC, Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

2. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O material pretendido nesta contratação possuem características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais do mercado, razão pela qual podem ser caracterizados como **BEM COMUM**, conforme os termos do inciso IV do art. 32 da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Registro de Preço, com base nas ferramentas de controle dos estoques disponíveis, para aquisições, quando houver a necessidade de reposição, dos materiais listados na Planilha de Especificações e Quantidades da CBTU-STU/REC. Conforme Art. 181 do RILC/2024, a preferência pelo SRP se dá pelo inciso II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

3.2. A aquisição se dará por meio do instrumento de Registro de preços, com base nas ferramentas de controle dos estoques disponíveis. A presente aquisição visa atender as condições mínimas de segurança e operacionalidade dos equipamentos das subestações auxiliares e/ou retificadoras do sistema .

3.3. A presente aquisição visa atender a necessidade mínima de assegurar a continuidade operacional da Rede Aérea da Superintendência de Trens Urbanos (STU-REC). O objeto desta contratação é de fundamental importância nas atividades de manutenção corretiva e preventiva para garantir a segurança e regularidade operacional.

3.4. A ausência desses materiais pode comprometer a operação comercial, resultando em indisponibilidade operacional e redução da qualidade das intervenções de manutenção corretiva e preventiva e nas condições de saúde. Ademais, expõe nossos colaboradores e usuários a riscos operacionais significativamente elevados.

3.5. Considerando o desgaste natural dos equipamentos e sua exposição à intempéries, torna-se imprescindível a reposição adequada desses itens Tal medida visa assegurar a plena operacionalidade do subsistema de Rede Aérea e otimizar as ações de manutenção.

3.6. Ressalta-se que o referido objeto é exclusivamente utilizado em seu fim específico para atender as demandas citadas no âmbito desta Superintendência.

CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

4. QUANTIDADES RELATIVAS A ESTA CONTRATAÇÃO

A necessidade atual de contratação dos materiais elétricos em geral estão listados no item 5 deste TR.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. Abaixo está descrita a especificação técnica do material para o arrefecimento dos equipamentos do sistema auxiliar. Na especificação do material abaixo, fica subentendido que será aceito produto de similar qualidade ou superior, desde que atenda aos requisitos técnicos.

5.2. Os itens 1 e 2 compõem um único grupo.

ITEM	CÓD.PROTHEUS	QUANT.	UN	DESCRÍÇÃO DETALHADA
1	020752	25	UN	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA O PONTAL DOS CANTILEVERS MONTADOS EM VIGAS DE SUSPENSÃO NAS ESTAÇÕES DA LINHA SUL. COMPOSTO POR: EXTENSÃO METÁLICA PARA PONTAL; GARFO OLHAL 90°; PLACA ISOLANTE EM PVC PARA EXTENSÃO METÁLICA DO PONTAL; PARAFUSO "U" M14 X 146 X 200 EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE ASTM A-36 COM PORCAS E ARRUELAS; ISOLANTE DE PARAFUSO; PLACA ISOLANTE PARA AFW E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.
2	020753	25	UN	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA O BRAÇO DOS CANTILEVERS MONTADOS EM VIGAS DE SUSPENSÃO NAS ESTAÇÕES DA LINHA SUL. COMPOSTO POR: EXTENSÃO METÁLICA PARA BRAÇO; FIXADOR DO BRAÇO À EXTENSÃO; PLACA ISOLANTE EM PVC PARA EXTENSÃO METÁLICA DO BRAÇO; PARAFUSO "U" M14 X 146 X 200 EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE ASTM A-36 COM PORCAS E ARRUELAS; ISOLANTE DE PARAFUSO; PLACA ISOLANTE PARA AFW E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.

6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, e na proposta aceita pela CBTU, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, bem como os certificados de garantia dos equipamentos.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e Art. 76 da Lei 13.303, de 2016).



6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comprovando a impossibilidade; assim como comunicar através dos telefones (81) 3972-8972; 3972-8919 e 3972-8934 ou através dos emails: coges@cbtu.gov.br e coarm@cbtu.gov.br.

6.1.6. Deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, da proposta e de qualificação.

6.1.7. Atender às observações e reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, concernentes ao fornecimento do objeto.

6.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis Federais, Estaduais e Municipais e inclusive os regulamentos, normas, instruções e diretrizes que lhe forem aplicáveis e necessários ao seu funcionamento como empresa, além da obtenção de todas as licenças e autorizações relacionadas direta ou indiretamente com a execução do objeto contratado.

6.1.9. Fornecer, se solicitado pela fiscalização, Laudos Técnicos e/ou Relatórios com resultados de testes realizados durante e após a fabricação dos equipamentos que são objeto deste Contrato.

6.1.10. Iniciar o fornecimento dos objetos deste contrato após assinatura da OEX (Ordem de execução).

6.1.11. Não será permitido a participação de cooperativas e empresas em consórcio. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços descritos na proposta de preços. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

6.1.12. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

6.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.14. Durante toda a execução do contrato a CONTRATADA se compromete a observar, integralmente, os dispositivos previstos no Código de Ética, no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas, todos elaborados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e disponíveis no sítio da CBTU na Internet (<https://www.cbtu.gov.br>);

CBTU



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

6.1.16. Para efeito de cumprimento da regra supracitada, os documentos referidos no item anterior se encontram disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos, facultando-se à CONTRATADA, ainda, solicitar formalmente cópia daqueles ao gestor do contrato:

a) Código de ética:

www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-etica-cbtu.pdf/view

b) Código de conduta e integridade:

www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-conduta-e-integridade-cbtu.pdf/view

c) Política de transações com partes relacionadas:

www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/politica-de-transacoes-compartes-relacionadas-cbtu.pdf/view

6.1.17. Deverão constar na proposta de preços apresentada todas as taxas, impostos e tributos que poderão fazer parte do preço final do objeto desta Licitação.

6.1.18. Deve ser respeitada pela CONTRATADA toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade, quando da fabricação, manuseio e transporte do material objeto desta contratação.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

6.2.5. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer modificação que haja, como a mudança de endereço de entrega, por exemplo.

CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

6.2.6. Pagar à CONTRATADA as importâncias devidas ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.2.7. Facilitar à CONTRATADA o ingresso em suas dependências, conforme se fizer necessário, quando da entrega dos materiais.

6.2.8. Designar, por escrito, um ou mais profissionais de seus quadros para servirem de elemento de ligação e fiscalização com a CONTRATADA no acompanhamento de todos os assuntos inerentes ao objetivo deste instrumento.

6.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA as normas e especificações técnicas dos produtos, que foram utilizados na fabricação dos itens.

7.1.1. Os ensaios a serem realizados durante a inspeção em fábrica deverão ser os previstos nas normas técnicas para aceitação de cada tipo de equipamento, onde toda documentação e relatórios com os requisitos e parâmetros para testes, bem como os resultados obtidos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

7.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os certificados de procedência de matérias-primas e componentes, além de fichas e relatórios internos de controle dos equipamentos.

7.1.3. Todos os instrumentos e aparelhos de medição, máquinas de ensaios, etc., devem ter certificado de aferição emitido por instituições acreditadas pelo INMETRO (ou outros órgãos equivalentes, quando executados no exterior, aprovados pela CONTRATANTE) e com validade por um período máximo de um ano e, na ocasião da inspeção, devem ainda estar dentro do referido período, podendo acarretar desqualificação do laboratório o não cumprimento dessa exigência.

7.1.4. A aceitação do equipamento e/ou a dispensa de execução de qualquer ensaio, exceto os de rotina:

7.1.4.1. Não exime o fabricante da responsabilidade de fornecer o equipamento de acordo com os requisitos das Normas Técnicas Pertinentes;

7.1.4.2. Não invalida qualquer reclamação posterior da CONTRATANTE a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação.

7.1.5. Os Laboratórios de ensaios no desenvolvimento de suas atividades deverão cumprir os requisitos gerais baseados na norma NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

7.1.6. Todas as custas referentes aos ensaios previstos em norma serão por conta da CONTRATADA, inclusive eventuais equipamentos que venham a ser destruídos durante os ensaios.

7.1.7. A CONTRATADA deverá enviar a comprovação de todos os ensaios dos materiais ofertados.

7.1.8. Caso a CONTRATANTE considere como não satisfatórios quaisquer dos ensaios, por não estarem de acordo com as normas, esta solicitará a realização dos mesmos em um laboratório independente, correndo todos os gastos, daí decorrentes, por conta da CONTRATADA. Neste caso, este Laboratório Independente ficará qualificado como perito, de modo conclusivo, sobre a qualidade do produto relativo a estas Especificações.

7.1.9. Os equipamentos somente poderão ser transportados para serem entregues à CONTRATANTE depois da comprovação enviada das atividades de testes e ensaios a contento.

7.2. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no setor de almoxarifado da CBTU-STU/RECIFE, situado na Rua São José, Nº 860, Bairro de Cavaleiro, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco (CEP 54.210-570).

7.3. Horário para recebimento: A entrega poderá ser feita no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Caso seja de interesse da CONTRATADA, poderá ser feito contato prévio através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919, ou através dos emails coges@cbtu.gov.br e coarm@cbtu.gov.br para agendamento da entrega.

7.4. Das condições do material: Os materiais deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta e especificações técnicas exigidas. Caso seja verificada a entrega de materiais fora das especificações do contrato, ou com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação à empresa.

7.5. Inspeção do material: Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Coordenação de Armazenamento (COARM), devendo os mesmos serem avaliados definitivamente pelo fiscal do contrato para a verificação das especificações técnicas e funcionamento no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.5 Das imperfeições do material: Qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeitos ocultos, os que não são percebidos no ato do recebimento, não implica em corresponsabilidade do fiscal, nem tão pouco, por parte das Coordenadorias COARM e COELI, sendo assim, não exime e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016).

7.6 Do acondicionamento do material: O material entregue deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme disposto no art. 5º, III, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

7.7 Do recebimento de amostra: Há necessidade de se exigir 01 (uma) amostra de cada produto a ser

CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

adquirido previamente à partir da data da assinatura do contrato. Tendo 120 dias para entrega da mesma.

7.7.1. As amostras deverão ser fornecidas sem ônus para a contratante, deverão ser entregues no almoxarifado de Cavaleiro, Rua São José, Nº 860, Bairro de Cavaleiro, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco (CEP 54.210-570). Acondicionas em caixa de madeira, nas dimensões do produto confeccionado.

7.7.2. As amostras recebidas serão submetidas à análise técnica e de conformidade pela própria contratante, incluindo:

- Verificação visual e dimensional;
- Ensaios laboratoriais (quando aplicável);
- Avaliação de desempenho e durabilidade;
- Confronto com normas técnicas, padrões de qualidade e especificações do edital/contrato.

7.7.3. Caso as amostras não atendam às especificações, será facultado ao fornecedor apresentar novas amostras dentro de prazo estabelecido. A persistência de não conformidades poderá implicar descumprimento contratual.

7.7.4. Somente após a aprovação formal da amostra, mediante parecer técnico, será autorizada a entrega do fornecimento definitivo.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo nº 73 da Lei 13.303/2016.

9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Não se aplica.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza “comum”, conforme os termos do inciso IV, do art. 32, da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, de 2024. Prevista no Plano de Ação 2025, na PI: R1GPMTPE03 e com aplicação contábil: 333903024.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A CBTU/STU-REC terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o pagamento após o recebimento do documento de cobrança (NF-e) no almoxarifado do Centro de Manutenção em Cavaleiro – CMC na CBTU/STU-REC.

**12 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

12.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em regime de ampla participação, assegurando-se, contudo, as prerrogativas legais de tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações posteriores.

13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Para a forma de contratação deste processo, pregão eletrônico, O critério de escolha da proposta vencedora se dará na forma da proposta com MENOR PREÇO.

14 EXIGÊNCIA DE GARANTIA

14. 1. Os materiais deverão ter o prazo mínimo de garantia de 01 (um) ano, contado a partir da entrega dos itens no Almoxarifado da CBTU-STU/REC.

15. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A proposta de preços apresentada poderá ser reajustada, desde que seja observada a periodicidade anual, aplicando-se a formula a seguir:

$$R = Po \frac{[(I - Io)]}{Io}$$

sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

Po = Valor da medição a ser reajustada;

I = IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) na época do reajuste;

Io = IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no início da vigência do contrato.

Data Base: data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. As licitantes deverão apresentar atestado(s), em papel timbrado e assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento ou Divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual (is) esteja comprovado, detalhadamente, o fornecimento de bens semelhantes em características e quantidades ao objeto da aquisição prevista neste Termo de Referência. O atestado deverá apresentar no mínimo 50% dos bens semelhantes em características e quantidades.

CBTU



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

16.2. A não apresentação tempestiva, ou a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre o fornecimento de bens em características distintas e/ou quantidades muito inferiores às veiculadas neste Termo ensejará a desclassificação do Licitante.

16.3. Todos os itens apresentados, na proposta, deverão vir acompanhados de catálogo, em português e seus respectivos certificados.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência contratual será de até 150 dias.

17.2. O contratado deverá entregar o material, quando solicitado dentro de um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato. As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da empresa.

18. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A CBTU nomeará gestores e fiscais técnicos e setoriais do contrato, os quais deverão obedecer ao que está estabelecido na Seção III, Capítulo I, Título IV do RILC (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS).

18.2. DOS GESTORES

18.2.1. Responder pelo controle e acompanhamento, observando os aspectos físicos e financeiros, do serviço e/ou do fornecimento para o qual foi designado, reportando-se ao chefe do órgão estrutural no qual está lotado com vistas a receber a orientação técnica para seu adequado desempenho.

18.2.2. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.

18.2.3. Verificar, previamente, e comunicar à CONTRATADA o prazo de validade das garantias contratuais, objetivando a renovação e/ou substituição.

18.2.4. Coordenar e orientar a atuação do Fiscal do Instrumento Contratual.

18.2.5. Coordenar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, de acordo com as especificações técnicas expressas no Instrumento Contratual.

18.2.6. Aprovar e encaminhar ao Centro de Gestão, os documentos de cobrança apresentados a CBTU, adotando, previamente, as seguintes providências:

18.2.7. Formalizar à CONTRATADA a equipe técnica, própria ou de terceiros, que apoiará o Fiscal do Instrumento Contratual no exercício de suas atribuições.

18.2.8. Encaminhar ao órgão estrutural a solicitação da CONTRATADA de emissão de Atestado de execução.

18.2.9. Formalizar ao chefe do órgão estrutural ao qual está subordinado, ou ao qual o contratado está vinculado, em tempo hábil antes do vencimento do Instrumento Contratual, evidenciando a necessidade de aditamento do mesmo ou de deflagração de novo processo licitatório.

18.2.10. Verificar se os documentos de cobrança (nota fiscal, fatura, recibo, etc.) estão acompanhados das planilhas de medição e/ou dos comprovantes de recebimentos com suas respectivas memórias de cálculo, **atestados pelo Fiscal; Justificar, no caso de glosas e multas, a razão de sua aplicação;**

CBTU



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

18.2.11. Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e cíveis, de âmbito municipal, estadual e federal, em conformidade com a legislação pertinente.

18.3. DOS FISCAIS

18.3.1. Responder pela fiel execução do Instrumento Contratual, inclusive quanto a sua qualidade e exatidão, em conformidade com as especificações técnicas, conferindo e atestando a medição dos serviços e os fornecimentos.

18.3.2. Justificar, nos aspectos técnicos, ao órgão estrutural de sua lotação, a necessidade de alteração contratual, encaminhando-a posteriormente ao Gestor.

18.3.3. Prover o Sistema de Informações Gerenciais dos dados de realização física e demais informações de aspecto técnico, relativos ao andamento do Instrumento Contratual.

18.3.4. Acompanhar o desenvolvimento do escopo contratual.

18.3.5. Manter atualizado o acervo técnico da CBTU com os trabalhos produzidos pela CONTRATADA.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Devem ser respeitadas toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade. A contratada deverá seguir os critérios conforme instrução normativa 01, art.6, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e o decreto 7746/2012, art.4., nos termos estabelecidos nas normas internas específicas da CBTU e na legislação sobre o tema;

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposto no Capítulo II da Seção III da Lei 13.303/2016 e no capítulo III da Seção IV, art. 243 a 250 do RILC/CBTU de 2024.

Os itens referenciados acima devem compor o edital, devendo as questões de ordem contratual serem garantidas pelas áreas competentes: GOJUR, GOLIC, COPTE e áreas afins.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

21.2. A CBTU e a CONTRATADA são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

21.3. A contratação pretendida reger-se-á, especialmente, pela Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, no que couber; e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU, disponível em: https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/rilc-cbtu_v-4_compilado.pdf.

21.4. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições constantes neste Termo de Referência e na legislação pertinente, prevalecerão as disposições legais vigentes.

21.5. A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade, em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CBTU, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar

CBTU**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

conhecimento, em virtude da presente contratação.

21.6. Os casos omissos que porventura surgirem quando da execução dos serviços contratados serão decididos pela CBTU, segundo as disposições contidas na Lei no 13.303/2016 e no RILC/CBTU, bem como dos preceitos de direito privado.**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBTU.**21.8.** Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desse processo, por órgãos ou entidades participantes, conforme previsão no art. 86, §3º, do Decreto nº 11462/2023. Devido as características técnicas dos objetos licitados para esta STU/REC.**Elaboração TR**Bruno Falcão Andrade – ANT – Mat. 01002542
COELI - STU/REC**JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA**Coordenadoria Operacional Sistema Elétrico(COELI)
CBTU-STU/REC